

LEJ N° 1.426/2003.

**AUTORIZA A GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA
EM UNIFORMES ESCOLARES DOADOS DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 10 A gravação de Logomarca de Empresas Públicas e/ou Privadas como forma de publicidade em uniformes da Rede Municipal de Ensino, fica autorizada nos termos desta Lei.

Parágrafo único - A logo marca da empresa doadora, ocupará espaço igual ou inferior àquele reservado ao logotipo da escola e será gravada na manga da blusa do uniforme escolar, observado o limite de uma empresa por uniforme.

Art. 2º A empresa interessada na publicidade, deverá se credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará a proposta ao Conselho Municipal de Educação, para apreciação.

§ 1º A empresa doadora apresentará seus dados cadastrais e sua logomarca para apreciação do Conselho Municipal de Educação e formalizará sua doação, nos termos desta Lei.

§ 2º A doação que não contemplar o número total dos alunos de uma referida Escola, pode ser feito por turno ou série escolar.

Art. 3º Ficam as escolas autorizadas a buscar patrocínio junto às empresas interessadas, obedecendo o disposto nesta Lei.

Ali. 4º É vedada a participação nessa parceria, de empresas ligadas direta ou indiretamente à propaganda de:

- I. fumo;
- II. bebidas alcoólicas;
- III. jogos de azar;
- IV. político-partidária;
- V. que atentem contra a moral e aos bons costumes;
- VI. instituições religiosas.

